

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

- 1.1. De acordo com os artigos 6º, XX, e 18, §1º, lei 14.133/2021, e art. 3º, da Resolução 026/2022 do CONSMEPI o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3. **Órgão:** Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.
- 1.4. **Categoria do ETP:** Fornecimento de mobiliário escolar.
- 1.5. **Requisitantes interessados:** Barão de Cocais, Dom Silvério, João Monlevade, Nova Era, Nova União, São Domingos do Prata, e Sem Peixe.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- 2.1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenação de Licitações
- 2.2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Laís Costa Bicalho
- 2.3. **MATRÍCULA:** 014
- 2.4. **E-MAIL:** licitacao@consmepi.mg.gov.br
- 2.5. **TELEFONE:** (31) 3852-1541

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

- 3.1. LEI 14.133/2021;
RESOLUÇÃO CONSMEPI 026/2022 (www.consmepi.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao_26_2022)

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

4. Objeto:

4.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar, para atender os entes integrantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

5. Descrição da necessidade da contratação:

5.1. A presente contratação se faz necessária para atender aos entes integrantes da Central de Compras do CONSMEPI, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021 e conforme especificações constantes do Termo de Referência, baseando-se na necessidade em comum que vários entes demonstraram.

5.2. A contratação visa atender as necessidades dos entes consorciados tem como finalidade colaborar com a redução das disparidades educacionais, garantindo, a cada ano letivo, que os estudantes tenham condições adequadas de acesso e permanência no ambiente escolar, garantindo o fornecimento de um mobiliário apropriado e equivalente às demandas da comunidade escolar, impactando diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

5.3. A Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece, em seu art. 4º, inciso IX que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados, o que corrobora a contratação pretendida, a qual se apoia, também, em preceitos legais direcionadores de verdadeiras obrigações de fazer, impostas aos entes consorciados.

5.4. Ademais, as atividades escolares cotidianas, a cada ano letivo, impõem uma aceleração no processo de deterioração de mobiliários e equipamentos, o que impõe a necessidade de substituição de tais insumos, os quais são indispensáveis para a manutenção de atividades-meio, necessárias à manutenção e desenvolvimento do ensino, em consonância com os padrões mínimos de qualidade.

5.5. Além desses fatores e considerando a relevância constitucional e social das políticas públicas educacionais, a necessidade da presente contratação deve também ser contextualizada e avaliada sobre os aspectos qualitativos dos investimentos públicos que serão despendidos para atendimento da demanda ora estudada.

5.6. Tal medida encontra destacada relevância, uma vez que, atualmente, os órgãos de controle externo, a exemplo do próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vêm realizando um exame qualitativo dos investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, o qual passa, necessariamente, pela análise do cumprimento das metas previstas no PNE - Plano Nacional de Educação pelos municípios.

5.7. Sobre o tema, aliás, mostra-se elucidativo o parecer de n.º 1.272/2016, expedido pela Dr.ª Cristina Andrade Melo, Excelentíssima Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos n.º 958.438, referente à prestação de contas municipal, do exercício de 2014, enviada ao TCE MG por meio do SICOM - Sistema Informatizado de Contas do Município, nos seguintes termos:

“(…) 19. Assim, com a vigência do PNE e dos planos municipais e estaduais de educação, pode-se argumentar que não basta a demonstração de cumprimento do mínimo estipulado no texto constitucional se não se comprovou o cumprimento das metas do plano. 20. No mesmo sentido, em artigo intitulado “Gasto mínimo em educação deve ser planejado e cumprido à luz do PNE”2, por ocasião do aniversário de um ano do Plano, Élide Graziane Pinto e Valdecir Pascoal, após sustentarem

*que a análise do dever de aplicação nos patamares mínimos previstos no art. 212 da Constituição da República e dos recursos do FUNDEB não se trata de mera aferição contábil-matemática, escreveram: “(...) Cada centavo de gasto precisa ser lido em conformidade com o PNE, em rota de plena vinculação aos prazos de consecução das suas metas. Desse modo e muito em breve, não poderemos mais admitir, por exemplo, que sejam pagos – como despesa feita à conta do FUNDEB – abonos remuneratórios aos profissionais da educação básica, sem que esteja assegurado o cumprimento do piso nacional a que se refere o art. 206, VIII da Constituição Federal e a meta 18 do Plano. **Aqui temos, por sinal, uma consequência bastante clara do que consideramos conteúdo material do dever “gasto mínimo” em educação.**” 21. Deve-se considerar, portanto, que o gasto mínimo em educação (fiscalizado anualmente pelos Tribunais de Contas) pressupõe o cumprimento de tais obrigações previstas na Constituição da República e no Plano Nacional de Educação. (...)” (grifo nosso)*

5.8. Com apoio em tal perspectiva, cada vez mais os gestores públicos devem se atentar à necessidade de assegurar um gasto qualitativo dos recursos educacionais. Neste sentido, ao discorrer sobre o “A qualidade dos investimentos públicos em educação”, Luiz Antônio Rodrigues Fontes¹ e Patrícia Verônica Nunes Carvalho Sobral de Souza² sustentam na obra Educação, Estado e Sociedade Hoje³ que:

*“(...) A possibilidade de um exame e/ou controle qualitativo dos investimentos em educação, já há tempos é percebida e indicada como estratégia para a melhoria da eficácia e busca pela qualidade. Nessa direção, já apontava o Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem, constante da Declaração Mundial sobre Educação para Todos, em especial no item 1.3 - Definir Políticas para Melhoria da Educação Básica; subitem 23, nos seguintes termos: 23. Promover uma educação básica eficaz não significa oferecer educação a mais baixos custos, porém utilizar, com maior eficácia, todos os recursos (humanos, organizativos e financeiros), para obter os níveis pretendidos de acesso e desempenho escolar. As considerações anteriores relativas à relevância, à qualidade e à equidade não se constituem alternativas à eficácia, representam, antes, as condições específicas em que esta deve ser obtida. De fato, em alguns programas, a eficácia irá exigir um aumento, e não uma redução dos recursos. No entanto, se os recursos existentes podem ser utilizados por um número maior de educandos ou se os mesmos objetivos de aprendizagem podem ser alcançados a um menor custo por aluno, então será facilitada à educação básica a consecução das metas de acesso e desempenho para os grupos atualmente não assistidos (UNICEF-Brasil, 1990). **Tal apontamento reforça a concepção de que a melhor e mais eficaz utilização dos recursos disponíveis para a efetivação do direito à educação de qualidade deve ser objeto tanto da persistência governamental como das instâncias de controle. Até porque, carece de razoabilidade cogitar que a sociedade persista suportando os graves danos decorrentes da ineficácia governamental na utilização dos recursos públicos destinados à educação, como vem sendo, de forma bem objetiva, desde o primeiro Plano Nacional de Educação (Brasil, 2001).** (...)” (grifo nosso)*

5.9. Neste contexto, portanto, a pretendida contratação se apresenta como ação/estratégia voltada ao alcance, pelos entes consorciados e/ou integrantes da Central de Compras do CONSMEPI, de metas previstas no PNE – Plano Nacional da Educação, em especial como estratégias para as metas nº 01, 02, 04, 06, 07 e 20, as quais têm como objetivo, respectivamente, a ampliação das vagas em creche e universalização do

¹ Especialista em Direito Educacional - PUC Minas; Direito Administrativo e Gestão Pública – Fundação Escola Superior do Ministério Público - MP/RS; MBA em Auditoria e Inovação no Setor Público – FEA USP – Universidade de São Paulo/IRB – Instituto Rui Barbosa – Brasília DF. Advogado, professor, consultor educacional na área de programas e políticas públicas.

² Pós-Doutora em Direito Digital - Centro Universita Mediterranea di Reggio Calabria. Pós-Doutora em Direito e Doutora em Direito Público- UFBA. Professora Titular PPDG Universidade Tiradentes. Lider GP Direito Público /CNPq-UNIT. Orcid: <https://orcid/000-0001-9073-7759>.

³ EDUCAÇÃO, ESTADO E SOCIEDADE HOJE. DEERFIELD BEACH, FL – UNITED STATES PEMBROKE COLLINS 2025. Pag. 157/158.

atendimento na pré-escola, universalização do ensino fundamental e do atendimento educacional especializado, além da ampliação da oferta de educação em tempo integral, fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades e a elevação da taxa de alfabetização e ampliação do investimento público em educação.

5.10. Saliente-se, neste sentido, que as referidas metas do PNE têm como estratégias, dentre outras, a ideia central de garantia de manutenção e ampliação de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, visando garantir o acesso e a permanência dos alunos.

5.11. Na meta 01 do PNE, a contratação se mostra necessária para fins de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais. Em relação às metas 02 e 04, a contratação pretendida se mostra necessária para fins de estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades, além de manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência.

5.12. Já em relação à meta 06, a contratação se faz necessária para fins de prover o programa de reestruturação das escolas públicas, para a educação em tempo integral. No que tange à meta 07, a contratação permitirá a melhoria dos indicadores de avaliação institucional das condições de infraestrutura das escolas, colaborando como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

5.13. Por fim, em relação à meta 20, a contratação se mostra necessária como mais um instrumento para auxiliar na implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.

5.14. Assim, o PNE prevê em diversas metas e estratégias a utilização de programas suplementares, os quais dependem diretamente da utilização do mobiliário escolar cujo fornecimento se pretende contratar, inclusive para a garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino, no que tange aos insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante.

5.15. Nota-se, assim, que o fornecimento de mobiliário escolar configura importante estratégia para o alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação – PNE e, respectivamente, nos planos municipais de educação dos municípios consorciados.

5.16. Neste sentido, o atual Plano Nacional de Educação, instituído nos termos da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025, estabelece suas respectivas diretrizes no art. 2º, entre as quais consta a universalização do atendimento escolar e melhoria na qualidade da educação, em evidente coerência com as ações de aquisição de mobiliário escolar de forma a garantir a qualidade do ensino, assegurando o acesso e a permanência na escola, por meio da provisão de melhoria da infraestrutura, elemento necessário para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades, contribuindo para o aprendizado.

5.17. Assim, a contratação pretendida se mostra relevante do ponto de vista técnico e pedagógico, inclusive como estratégia compatível para o alcance de metas previstas no PNE, com destaque para as metas 01, 02, 04, 06, 07 e 20, nos seguintes termos:

Meta PNE	Benefícios do fornecimento de mobiliário escolar para melhoria da infraestrutura no ambiente escolar dos municípios consorciados e alcance das metas do PNE.
Meta 01: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Expandir as respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais e provendo os insumos necessários para o processo de ensino e aprendizagem.
Meta 02: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades.
Meta 04: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência.
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica	Promover o acolhimento dos estudantes em condições salubres que, facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades, contribuindo para o aprendizado, e garantindo a permanência integral dos alunos na escola, em especial os mais socialmente vulneráveis, como forma de promoção da equidade, garantindo a aprendizagem e desenvolvimento integral de todos os estudantes de modo a impulsionar a qualidade da educação.
Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.	Padronizar o mobiliário escolar, de acordo com as normas técnicas e legais de segurança e qualidade, de modo a permitir o uso adequado pelos estudantes conforme a respectiva etapa escolar e colaborar para a redução da evasão, proporcionando mais qualidade para os alunos para fins de acesso e permanência na escola, o que tem o potencial de contribuir para a melhoria dos resultados educacionais, inclusive o IDEB.
Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Contribuir para a ampliação das condições de acesso e permanência na escola, proporcionando maiores condições através do aumento de investimento público em educação, garantindo o acesso e permanência no ambiente escolar.

5.18. Saliente-se, por oportuno, que os mobiliários escolares a serem adquiridos deverão atender rigorosamente as normas técnicas e legais de segurança e qualidade, de modo a permitir o uso adequado pelos estudantes conforme a respectiva etapa escolar, assegurando melhores condições para o acesso e permanência na escola e colaborando para a melhoria da aprendizagem, bem como para o acesso a níveis mais elevados de escolaridade, além de atenderem às especificações técnicas adequadas e padronizadas, inclusive critérios de sustentabilidade, observadas as diretrizes das políticas nacionais aplicáveis.

5.19. O objeto a ser licitado pode ser facilmente encontrado no mercado, classificando como objeto comum, por se tratar de bem que pode ser descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho que podem ser objetivamente detalhados, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço, em alinhamento com a definição trazida pelo inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.20. Justifica-se ainda a pretendida contratação, uma vez que as redes municipais de educação dos municípios consorciados poderão otimizar os processos de aquisição do mobiliário escolar necessário ao

provimento das demandas apresentadas pelas unidades escolares, o que também aponta para a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto em questão, em atendimento aos entes consorciados e/ou que compõe a Central de Compras do CONSMEPI.

5.21. Diante do exposto, é patente a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar, em atendimento aos entes que compõe a Central de Compras do CONSMEPI.

5.22. Portanto, mostra-se necessário e de relevante interesse público, a realização de processo de licitação, para fins de atender as demandas dos entes que compõe a Central de Compras do CONSMEPI, respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública, em especial a Lei 14.133/21.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação visando o fornecimento de mobiliário escolar, destinados a atender às demandas dos entes que fazem parte do CONSMEPI está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual do CONSMEPI para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico assegura que o processo de contratação contribui diretamente para a realização dos objetivos e metas previstos no planejamento anual dos entes, contribuindo para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

6.2. De acordo com o Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que todas as contratações promovidas pela Administração Pública sejam previamente planejadas e que haja demonstração de sua previsão no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração. Neste sentido, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CONSMEPI, evidenciando um planejamento antecipado e uma consciente gestão de recursos que visa à eficiente execução das políticas públicas municipais

6.3. A contratação encontra respaldo institucional no item 24 dos “PROCESSOS LICITATÓRIOS A SEREM REALIZADOS PELO PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS” no plano Anual de Contratações CONSMEPI, aprovado pela Resolução 078/2024; bem como o demonstrado pelo planejamento dos entes participantes dessa licitação, conforme demonstrado em Estudo da Demanda apresentado pelos mesmos, e incluso como o ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Requisitos para contratação:

7.1. Os requisitos para a aquisição de mobiliário escolar em atendimento ao serviço de educação dos municípios consorciados e/ou que compõe a Central de Compras do CONSMEPI devem estar em conformidade com a etapa/modalidade de ensino, com o objetivo de garantir um mobiliário apropriado e de qualidade ao processo de ensino-aprendizagem, bem como garantia de serviço adequado ao suporte técnico das escolas.

7.2. Requisitos Legais:

7.2.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as normativas trabalhistas e ambientais vigentes, estar regular com obrigações fiscais e trabalhistas e não possuir restrições que impeçam a contratação com o poder público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Observar o cumprimento integral das disposições estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e apresentação dos documentos de qualificação técnica e operacional requeridos para execução do contrato.

7.3. Requisitos Técnicos para Fornecimento dos Produtos

7.4. Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes neste edital e de normas pertinentes tais como INMETRO, ABNT, ou ISO.

7.4.1. Qualidade dos Produtos: Todos os móveis deverão ser novos, sem defeitos ou avarias e deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo edital, conforme descrito nos anexos, incluindo normas de segurança e certificações pertinentes (exemplo: INMETRO, ABNT, ISO).

7.4.2. Garantia dos Produtos: Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com a obrigação de manutenção e substituição de partes, quando necessário, dentro deste período.

7.4.3. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos deverá ser acordado previamente, de acordo com a demanda de cada ente participante, mas nunca superior a 30 dias úteis, contados a partir da confirmação do pedido de fornecimento.

7.4.4. Logística e Transporte: O fornecedor deverá arcar com todos os custos de transporte, embalagem, seguro e entrega dos produtos, com a responsabilidade de garantir que os produtos cheguem aos entes participantes sem avarias.

7.5. Requisitos de Preço e Condições Comerciais

7.5.1. Formação de Preço: O preço deverá ser apresentado por unidade de produto, de forma detalhada, considerando todos os custos envolvidos no fornecimento (transporte, embalagem, impostos, entre outros), sem possibilidade de reajustes durante o período de validade do registro de preços ou contrato.

7.5.2. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado conforme a entrega do produto, com prazos de até 30 dias após a entrega, de acordo com a quantidade e condições estabelecidas no pedido.

7.6. Requisitos de Atendimento e Suporte

7.6.1. Atendimento ao Cliente: O fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente para resolução de problemas e dúvidas, com tempo máximo de resposta de 48 horas úteis.

7.6.2. Manutenção e Assistência Técnica: O fornecedor deverá garantir assistência técnica no caso de defeitos de fabricação, conforme as condições previstas pela garantia do produto.

7.7. São os seguintes requisitos específicos necessários ao atendimento do objeto:

a) Observação dos padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto (evitando-se especificações incompletas), podendo ser adotados como referência os padrões estabelecidos pelo CONSMEPI em certames anteriores, bem como padrões que venham a ser estabelecidos por outros entes públicos ao tempo da contratação, inclusive o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os quais deverão permitir a análise de quantidade, qualidade e funcionalidade dos mobiliários adquiridos, por ocasião da entrega ao CONTRATANTE.

b) A adoção de padrões, experiências anteriores, requisitos técnicos, estratégias de estimativas, especificações e demais parâmetros pertinentes já estabelecidos pelo FNDE em certames anteriores para o mesmo objeto ou objetos similares tem como fundamento a previsão constante da Lei n.º 5.537 de 21 de novembro de 1968, em seu art. 3º, alínea “e”, combinado com as disposições previstas no § 5º, inciso II e § 6º, inciso I do mesmo artigo.

c) Os dispositivos em questão, previstos na Lei n.º 5.537 de 21 de novembro de 1968, amparam a assistência técnica por parte do FNDE, para aperfeiçoar o processo de aprendizagem na educação básica

pública, por intermédio da melhoria da estrutura física ou pedagógica das escolas, o que prevê a disponibilização de instrumentos administrativos, visando a promoção da eficiência na execução das ações e projetos educacionais, inclusive em procedimentos licitatórios, compreendendo a indicação de especificações, padrões, estimativa de preço máximo dos bens e serviços utilizados pelos sistemas educacionais;

d) O fornecedor será responsável por fornecer os mobiliários, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

e) Os mobiliários estarão sujeitos ao controle de qualidade a ser realizado por cada ente consorciado.

f) A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega do produto, em prazo compatível, conforme cada caso.

g) Os mobiliários deverão ser entregues no(s) local (ais) indicados pelos contratantes.

h) As entregas serão feitas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. O início do prazo será contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

i) O transporte e a entrega dos mobiliários são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pelo contratante.

j) Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo de Referência, nos Documentos de Suporte e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação à contratada, à custa da mesma, sem prejuízo da garantia, para efeito de reposição.

k) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste estudo, no contrato e na legislação aplicável.

7.8. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital e seus Anexos.

7.9. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando os contratantes com qualquer ônus em caso de acidente ou demais danos.

7.10. Os itens que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados/fornecidos de acordo com a solicitação do contratante (Ordem de fornecimento) e a orientação/fiscalização dos técnicos dos Contratantes, estando os itens disponíveis para fornecimento no período, conforme necessidade e condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação dos Contratantes.

7.11. Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, com base na Lei 14.133/2021.

7.12. O contrato administrativo oriundo desta ata, poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos termos da lei 14.133/2021.

7.13. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratante de comprovação técnica e profissional, demonstrado através de atestados/certidões que demonstrem capacidade operacional na execução do fornecimento de complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, levando-se em consideração características e quantidades.

7.14. Poderão participar do Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital e seus Anexos.

7.15. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser estipulado percentuais/quantidades mínimos referentes aos itens constantes do objeto do certame a ser realizado, inclusive em razão dos valores de lotes específicos.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser referentes a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c) Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estarão indicados no Edital e seus anexos;

7.16. Não poderá participar do presente certame:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.17. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.18. É dever da Empresa Contratada, manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.19. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento que executará, não arcando o CONSMEPI ou os contratantes com qualquer ônus em caso de acidente.

7.20. O fornecimento que constitui o objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação do contratante (que poderá ser por ordem de serviço/ fornecimento ou e-mail) e a orientação/fiscalização do CONSMEPI.

7.21. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos seus funcionários, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos no fornecimento estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de mobiliário e mão de obra necessária à prestação do serviço/fornecimento.

7.22. A Contratada deverá garantir os itens fornecidos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, fornecendo mobiliários fabricados com materiais de primeira

qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, substituindo, ainda, por outro de igual qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.23. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.24. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome do CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e planilha detalhada do serviço/fornecimento correspondente.

7.25. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.26. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observadas as determinações previstas nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.27. O contrato administrativo oriundo da ata poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos termos da Lei 14.133/2021.

7.28. As especificações técnicas dos itens a serem registrados são aquelas descritas no Termo de Referência (TR);

7.29. Crítérios e Práticas de Sustentabilidade:

7.29.1. A contratada deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que visem reduzir ao máximo o impacto ambiental, mediante procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

7.29.2. Recomenda-se que o registro de preço a ser realizado siga, naquilo que for aplicável, as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo CONAMA e no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, além de outras diretrizes próprias do CONSMEPI, se for o caso;

7.29.3. Para os mobiliários escolares que apresentarem estruturas de madeira, tintas, que utilizarem solventes, vernizes e secantes, itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

7.29.4. Em analogia aos estudos técnicos preliminares referentes ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024 do FNDE, a contratada deverá fabricar/fornecer os produtos em atenção e observância ao art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 e Decreto 2.783/1998, dispositivos e normas relativas às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

7.29.4.1. Economizar energia;

7.29.4.2. Economizar água;

7.29.4.3. Descartar corretamente produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

7.29.4.4. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

7.30. A contratante deverá priorizar aquisição de produtos reciclados e recicláveis, sendo esse um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

7.31. Observância das diretrizes e práticas de sustentabilidade direcionadas especificamente aos produtos objetos do presente estudo, dentre as quais se destacam:

7.31.1. Produção de produtos, quando possível, com utilização de materiais reciclados, biodegradáveis, entre outros, sendo obrigatório que o material seja atóxico.

7.31.2. Proibição da utilização de trabalho escravo ou infantil no processo de fabricação, devendo ser utilizadas máquinas que minimizem a geração de resíduos industriais.

7.31.3. Utilização de embalagens compactas de indústria e produtores locais, sempre que possível.

7.31.4. Observância às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.32. A Contratada ainda deverá observar:

7.32.1. O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;

7.32.2. A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, se e no que couber;

7.32.3. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; e

7.33. Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destaca-se o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

7.34. No serviço/fornecimento, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá realizar o fornecimento dos itens em até 30 (trinta) dias após a data de solicitação dos mesmos.

7.35. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

7.36. Para a prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

7.37. O objeto a ser fornecido, será entregue nos perímetros dos Municípios consorciados ao CONSMEPI, sempre sob demanda prévia da Secretaria Municipal responsável.

7.38. Os requisitos ora elencados, assim como as obrigações do contratante e do contratado, bem como as demais peculiaridades inerentes à execução do objeto deverão ser estabelecidas no termo de referência, observada a legislação vigente e os demais normativos aplicáveis, inclusive no âmbito do CONSMEPI.

7.39. Subcontratação:

7.39.1. Somente será admitida a subcontratação do fornecimento com a anuência expressa do CONTRATANTE.

7.40. Prazo de fornecimento:

7.40.1. O fornecimento ocorrerá por no mínimo 12 (doze) meses, entretanto, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada, respeitada a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

7.41. Garantia da contratação:

7.41.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.42. Garantia do produto:

7.42.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição do fornecimento, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via Email e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo.

7.43. Participação ou vedação de empresas em consórcio:

7.43.1. Será permitida participação de Consórcio na contratação desde que atendidas as seguintes condições:

7.43.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.43.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.43.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.43.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.43.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.43.1.6. Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.133/2021;

7.43.1.7. Dispensa do acréscimo previsto no item 6.13.1.6 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

7.43.1.8. Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 6.13.1.1.

7.43.1.9. Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do CONSMEPI e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.43.1.10. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.43.1.11. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

- 7.43.1.12.** Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;
- 7.43.1.13.** Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.
- 7.43.2.** Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.43.2.1.** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
- 7.43.2.2.** Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
- 7.43.2.2.1.** Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;
- 7.43.2.2.2.** Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;
- 7.43.2.2.3.** Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- 7.43.2.2.4.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;
- 7.43.2.3.** Os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- 7.44.** Os requisitos aqui listados visam garantir que a contratação satisfaça plenamente às necessidades específicas dos entes, sem impor especificações desnecessárias que poderiam limitar a competitividade do processo licitatório. As propostas deverão, portanto, demonstrar claramente a capacidade de atender a estes requisitos, promovendo o melhor equilíbrio entre custo, benefício e sustentabilidade, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

8. Levantamento de mercado e descrição da solução como um todo:

- 8.1.** Solução 1: Manutenção permanente do mobiliário escolar existente.
- 8.2.** Solução 2: Locação de mobiliário escolar.
- 8.3.** Solução 3: Aquisição de mobiliário escolar.
- 8.4.** Em relação à **Solução 1**, a mesma não se apresenta viável, em decorrência da dificuldade da própria administração municipal prover tais demandas com servidores do quadro permanente, bem como de se encontrar empresas ou profissionais no mercado com capacidade operacional para disponibilizar a mão-de-obra necessária, em quantitativos e principalmente prazos, com a qualidade técnica adequada, capaz de atender as necessidades das escolas da rede de ensino dos municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI, nas demandas para os serviços de reparos, manutenção preventiva ou corretiva, o que inviabiliza sua adoção, em especial nos quantitativos a serem demandados pelos municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI, sem falar que o uso comum e permanente do mobiliário escolar impõe, na maioria das vezes, a necessidade de substituição do respectivo bem móvel, dada a inviabilidade (custo/benefício) de sua manutenção corretiva.

8.5. No que se refere à **Solução 2**, a possibilidade de locação de mobiliário já vem sendo adotada pela administração pública, porém com a finalidade de atender à dinâmica de espaços corporativos, os quais se distinguem, aos menos parcialmente em suas finalidades de uso, das necessidades peculiares típicas do ambiente escolar. Não obstante, em pesquisa realizada em publicações de certames diversos, cujo objeto foi o mobiliário escolar, não se identificou, ao menos por enquanto, a pretensa contratação do objeto de locação de mobiliário escolar que, apesar de já existir no mercado, ainda não vem sendo utilizado pela administração pública em âmbito municipal. Tal solução merece ser considerada em certames futuros, mediante estudo técnico preliminar específico, capaz de avaliar a viabilidade de novas soluções que mitiguem os desafios na gestão e nos custos de aquisição de bens móveis no âmbito das unidades escolares municipais. Neste sentido, podem ser consideradas novas e mais eficazes formas de contratação de mobiliário escolar para os municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI, cujo modelo de disponibilização de móveis escolares adotado seja capaz de melhor racionalizar, reduzir e promover maior eficiência da alocação dos recursos públicos educacionais. Assim, diante de tal contexto e considerando que o corrente ano letivo já se encontra em curso, o que aponta para a necessidade de celeridade no atendimento das demandas apresentadas pelas unidades escolares dos municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI, bem como do tempo necessário para os estudos técnicos, levantamentos e análises inerentes à viabilidade e vantajosidade de tal solução, tem-se que a mesma não se apresenta seguramente viável.

8.6. Por fim, a **Solução 3**, emerge como aquela que apresenta mais segurança e melhores condições de planejamento e previsibilidade, de modo a garantir o atendimento da necessidade de forma integral, além de proporcionar melhor qualidade na infraestrutura nas unidades escolares, o que impacta diretamente e de forma positiva, a qualidade da educação ofertada aos estudantes.

8.7. Diante da análise da solução mais adequada, a contratação ocorrerá por meio de contratação de Registro de Preços, após estimativa de demanda dos municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI. Esta solução é bastante eficaz no que diz respeito à melhor execução e à maior produtividade, inclusive devido às experiências anteriores e similaridade de estratégias adotadas por outros órgãos públicos, além da economia e praticidade para os municípios, encontrando-se alinhada com as diretrizes constantes do art. 181 da Lei 14.133/21.

9. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

9.1. Para estimar as quantidades de mobiliário escolar, importante considerar os dados referentes aos termos de compromisso firmados entre os municípios que manifestaram interesse no respectivo objeto, conforme Documentos de Demanda de Registro de Preços que acompanham o presente estudo, por meio do PAR – Plano de Ações Articuladas (ciclos 2, 3 e 4)⁴, no período de 01/01/2021 até 01/01/2025, com a finalidade de aquisição de mobiliário escolar, de modo a verificar se tais entes foram atendidos com o referido objeto por meio do Regime de Colaboração, nos seguintes termos:

Município	Termos Firmados no PAR
Barão de Cocais	-
Dom Silvério;	-
João Monlevade;	-

⁴ Disponível em: <https://simec.mec.gov.br/par/carregaTermos.php>

Nova Era;	-
Nova União;	-
São Domingos do Prata;	-
Sem-Peixe.	-

9.2. Nota-se, portanto, que nenhum dos municípios que manifestaram interesse no objeto em estudo foi contemplado com o fornecimento de mobiliário escolar nos últimos 4 (quatro) anos por meio do PAR – Plano de Ações Articuladas (ciclos 2, 3 e 4), o que indica a ausência de apoio por meio do regime de colaboração para a referida ação, bem como corrobora a demanda para novas aquisições nos termos analisados no presente estudo.

9.3. Assim, levando-se em conta os municípios que manifestaram interesse no respectivo objeto, pretende-se, inicialmente, o atendimento da demanda de mobiliário escolar de 52 (cinquenta e duas) escolas públicas em funcionamento e sem restrições de atendimento, localizadas em área urbana e rural nos municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI, as quais podem ser verificadas em sua totalidade no Documento de Suporte n.º 01, o qual é parte integrante deste ETP.

9.4. Em relação ao estudo de demanda, para fins de levantamento das necessidades de mobiliário escolar dos contratantes, importante destacar que o CONSMEPI, por ocasião de certame anterior (Pregão Eletrônico nº. 1/2024), respondeu a denúncia junto ao TCE MG nos termos do Processo n.º 1167195 (atualmente extinto sem resolução do mérito em decorrência da anulação do processo pelo Consórcio, publicada em 26/09/2024), entre outras razões, pela suposta ausência de comprovação de estudo das demandas apresentadas pelos contratantes.

9.5. Por ocasião da tramitação do processo em questão junto à corte de contas, ao analisar a defesa apresentada pelo Consórcio sobre este aspecto, a unidade técnica destacou decisão monocrática proferida na Denúncia nº. 1168151 pelo Conselheiro Mauri Torres, posteriormente referendada de forma unânime pela Segunda Câmara, na sessão de 2/7/24, citando excerto do referido julgado, nos seguintes termos:

“Quanto ao apontamento de irregularidade referente a ausência de definição de quantitativos por município e de procedimento de intenção de registro de preços, frise-se, que mesmo que se trate de registro de preços, quando não há obrigação de contratar, a licitação deve ser precedida de uma ampla pesquisa de mercado e o quantitativo estimado deve ser devidamente previsto com base em estudos que definam a real demanda da Administração no período de vigência da ata de registro de preços. Assim, cabe à Administração Pública estabelecer o quantitativo estimado, buscando-se obter os melhores preços, em função da economia de escala; estabelecendo-se um parâmetro para fins da elaboração das propostas, evitando, desta forma, que o fornecedor seja surpreendido com aquisições ou contratações que não possa atender. Importante salientar que o princípio do planejamento, com expressa previsão na Lei Federal n. 14133/2021, significa que o ente público tem o dever de planejar as ações futuras, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas. Dessa forma, em obediência ao princípio do planejamento e dos ditames preconizados na lei de regência das licitações públicas, **tem-se que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, na condição de órgão gerenciador, deveria realizar o procedimento público de intenção de registro de preços, por meio do qual os municípios consorciados apresentam manifestação formal e indicam os quantitativos do objeto demandados, de acordo com as suas necessidades, amparadas em estudos realizados pelo próprio Município, para que então o Consórcio defina com clareza e fidedignidade os parâmetros do certame**, sob pena de colocar em risco a eficiência das contratações. (G.N.)”.

9.6. A unidade técnica do TCE MG, na mesma oportunidade, prosseguiu com os respectivos apontamentos sobre a questão, destacando os seguintes aspectos:

“Por sua vez, a decisão monocrática proferida pelo Conselheiro Mauri Torres no âmbito da Denúncia nº. 1167180, também referendada pela Segunda Câmara, na sessão de 25/6/24, asseverou o que segue: No presente edital, pela ausência de documentação com a indicação do quantitativo solicitado por cada município, bem como **pela ausência de outros documentos que comprovem a necessidade definida**, considera-se que a demanda não foi realizada de acordo com a realidade de cada município para a aquisição do objeto. (...) Por essas razões, entende-se pela procedência da Denúncia quanto à irregularidade na “realização de ETP sem o levantamento junto aos municípios consorciados, acerca dos quantitativos necessários a serem registrados em ata”. **Os quantitativos do objeto foram definidos sem a devida documentação comprobatória da necessidade de cada município participante do Consórcio, bem como sem “as memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala”**. (G.N.) Em outra ocasião, em face da Denúncia nº. 1167323, a decisão monocrática emitida pelo Conselheiro Wanderley Ávila, posteriormente referendada pela Segunda Câmara na sessão de 20/8/24, relatou semelhante entendimento técnico proferido por esta Coordenadoria: A CFEL argumentou que a Lei n. 14.133/2021 passou a prever o planejamento como princípio, sendo que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento essencial ao planejamento, deverá conter, dentre outros elementos, as “estimativas das quantidades para a contratação, **acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**”, nos termos do art. 18, § 1º, IV, da Lei (peça n. 81). Nessa toada, aduziu que **a estimativa deve ser feita com base em estudos que demonstrem, objetivamente, a adequação dos quantitativos em relação à demanda e às reais necessidades do ente licitante – mesmo nas hipóteses de registro de preços**, por ser dever da Administração estabelecer os quantitativos estimados que serão registrados, a partir dos quais se buscará a obtenção dos melhores preços em função da economia de escala, além de servirem de parâmetro para elaboração de propostas. (G.N.) Manifestando concordância com a Unidade Técnica neste tocante, o Conselheiro também reiterou a importância do estudo da demanda no caso de licitações compartilhadas, fazendo menção ao acórdão Denúncia n. 1153860, de Relatoria do Conselheiro Substituto Telmo Passareli (Tribunal Pleno, Sessão: 28/11/2023), já indicado por esta Coordenadoria na análise inicial dos presentes autos. Portanto, os entendimentos expedidos por esta Corte de Contas são claros no sentido de que a realização dos estudos que amparem as demandas contidas nas manifestações de intenções cabe aos próprios entes pleiteantes. Todavia, ainda que caiba aos municípios demandantes os estudos que respaldam suas reais necessidades, a análise dos julgados deste Tribunal sinaliza que não é possível o transcurso normal dos procedimentos licitatórios, por parte de seus órgãos gerenciadores, sem a efetiva apresentação de tais documentos. Caso contrário, haveria o risco de que os certames se iniciassem e concluíssem à revelia da efetiva comprovação das demandas reais que os ensejaram, bem como do cumprimento dos respectivos deveres de planejamento previstos pela Lei de Licitações. Por todo o exposto, consoante já ponderado na análise técnica inicial (peça nº. 25, SGAP), em que pese o “Anexo III – A” do ETP5 apresentar um formulário da plataforma Google Formulários elencando quantitativos relativos às manifestações de intenção de registro de preços, não se observa a comprovação dos estudos e levantamentos que teriam dado respaldo a tais quantitativos.”

9.7. Assim, as estimativas de quantitativos de mobiliário escolar que constarão do respectivo Documento de Suporte n.º 02, parte integrante deste ETP, deverão ser definidas em procedimento público de intenção de registro de preços (DRPs), por meio do qual os municípios consorciados e/ou integrantes da Central de Compras do CONSMEPI apresentem manifestação formal e indiquem os quantitativos do objeto demandados, de acordo com suas reais necessidades, amparadas em seus próprios estudos, levantamentos e análises contextuais,

podendo considerar, inclusive, os aspectos técnicos elencados nos itens 5.1 a 5.3 e 5.8 a 5.11 e demais diretrizes já ponderadas no presente estudo.

9.8. Para definição dos quantitativos será considerado a aquisição para o período de 12 (doze) meses por cada ente participante, que será descrito no Documento de Formalização de Demanda do Ente Participante, que constará como Anexo I do ETP consolidado, e em planilha abaixo:

QUANTITATIVO TOTAL DOS ENTES PARTICIPANTES										
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Barão de Cocais	Dom Silvério	João Monlevade	Nova Era	Nova União	São Domingos do Prata	Sem Peixe
LOTE 01 – CONJUNTO INFANTIL COLETIVO										
1	Cnj.	Conjunto Coletiva Maternal – 5 lugares e 1 monitor - Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi-pó. Tampo (1800x850x750Mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas E fixadas por parafusos 1/4x12mm. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280mm x Profundidade 190mm x altura encosto de 220mm, sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. AS Bases de sustentação das conchas são em tubo de aço ¾ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16. Cores disponíveis das conchas: laranja, amarela, vermelha, rosa pink e lilás. Cadeira giratória para monitor para mesa de alimentação: Estrutura constituída de plataforma e Coluna a gás, "L" base com rodízio, com regulagem de altura. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato de "L" fixados ao mecanismo por meio de parafusos ¼ x 1 ¼ com respectivas porcas, com fechamento em ponteira plástica 20x20 com pino na mesma cor do assento/encosto. O assento e encosto são fixados à estrutura através de parafusos mitoplastic 5x25. O mecanismo por sua vez acopla ao pistão que é encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. A altura máxima do assento até o chão de 425mm. Assento ergonômico (415x410mm) com abas e superfície anatômica em resina plástica (PP) texturizado. Encosto ergonômico (435x250mm) em resina plástica (PP) texturizado com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo.	14	0	0	0	0	10	0	4
2	Cnj.	Conjunto Coletiva Infantil - 8 lugares - Recomendado para faixa etária de 3 a 6 anos Composto de 08 cadeiras e uma mesa com tampo inteiro em formato geométrico em MDF. O assento e encosto em polipropileno em cores variadas. Em Polipropileno; Pintura Eletrostática Pó; Pés Antiderrapantes. Medidas aproximadas: Assento de 0,34mX0,34m; Encosto 0,34mX0,18m; Aproximadamente 0,33m de altura do chão até o assento da cadeira; Mesa de 1,20mX1,20mX0,68m. Em MDF 15mm branca; Bordas arredondadas, acabamento em ABS. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas ABNT: NBR 10443; NBR 11003; NBR NM 300-1 de 09/2007.	46	20	0	0	18	0	0	8
3	Cnj.	Conjunto coletiva infantil 6 lugares: Recomendado para faixa etária de 3 a 6 anos. Composto de 06 cadeiras e uma mesa com tampo inteiro em formato geométrico em MDF. O assento e encosto em polipropileno em cores variadas. Em Polipropileno; Pintura Eletrostática Pó; Pés Antiderrapantes. Medidas aproximadas: Mesa: 1,04m X 1,20m X 0,67; Cadeira: Assento: 0,35m x 0,35m x 0,32m; Encosto: 0,35m x 0,19m; Altura até o Assento: 0,33m; Altura até o Encosto: 0,60m; Largura: 0,34m; Profundidade: 0,30m. Em MDF 15mm branca; Bordas arredondadas, acabamento em ABS. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas ABNT: NBR 10443; NBR 11003; NBR NM 300-1 de 09/2007.	56	0	0	0	18	0	30	8

4	Cnj.	Mesa coletiva infantil - 4 lugares: Recomendado para faixa etária de 02 a 05 anos. Composto de 04 cadeiras e uma mesa com tampo inteiro em formato geométrico em MDF. O assento e encosto em polipropileno em cores variadas. Em Polipropileno; Pintura Eletrostática Pó; Pés Antiderrapantes. Medidas aproximadas: Mesa: Altura 0,47m; Largura 0,75m; Comprimento 0,75m; Cadeiras: Altura 0,52m; Altura Assento 0,27m. Bordas arredondadas, acabamento em ABS. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas ABNT: NBR 10443; NBR 11003; NBR NM 300-1 de 09/2007.	77	0	0	39	0	0	30	8
LOTE 02 – CONJUNTO PARA REFEITÓRIO										
5	Cnj.	Conjunto Refeitório Infantil - Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com proteção antimicrobiana. Medindo aproximadamente: 2m x 0,65m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, forrada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. O produto deverá conter a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, e Validade. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17.	33	0	0	0	0	3	10	20
6	Cnj.	Refeitório Adulto – Mesa e 4 cadeiras: Medidas aproximadas: Tampo 1,20mx0,60m. Altura do Aluno: 1,59m a 1,88m. Modelo: FNDE. Com tampo em MDP revestido em sua face superior em Fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento, encosto e ponteiras injetados em plástico. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17.	20	0	0	0	0	0	10	10
7	Cnj.	Refeitório Juvenil – Mesa e 4 cadeiras: Medidas aproximadas: Tampo 1,20mx0,60m. Altura do Aluno: 1,33m a 1,590m. Modelo: FNDE. Com tampo em MDP revestido em sua face superior em Fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento, encosto e ponteiras injetados em plástico. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17.	54	10	0	0	0	24	10	10
8	Cnj.	Refeitório Adulto – Mesa e 2 bancos: Medidas aproximadas: Tampo: 0,70m x 1,50m; Assento: 0,35m x 1,35m; Altura do Aluno: 1,59m a 1,88m. Modelo: FNDE. Com tampo em MDP revestido em sua face superior em Fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento, encosto e ponteiras injetados em plástico. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17.	4	0	0	0	0	0	0	4
9	Cnj.	Refeitório Juvenil – Mesa e 2 bancos: Medidas aproximadas: Tampo: 0,70m x 1,50m; Assento: 0,35m x 1,35m; Altura do Aluno: 1,33m a 1,590m. Modelo: FNDE. Com tampo em MDP revestido em sua face superior em Fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento, encosto e ponteiras injetados em plástico. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17.	2	0	0	2	0	0	0	0
LOTE 03 – MESA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS										
10	Unid.	Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR): Com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Medidas aproximadas: (0,90x0,60x0,80) metros. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003.	17	0	0	0	10	3	0	4
LOTE 04 – CONJUNTO MESA E CADEIRA - MODELO FNDE - TAMPO EM MDP										
11	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 5 - MODELO FNDE - TAMPO EM MDP: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,69m; Altura total da cadeira do 0,79m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 5 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,46m a 1,76m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica:	185	0	0	0	0	160	0	25

		Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.										
12	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 4 - MODELO FNDE - TAMPO EM MDP: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,64m; Altura total da cadeira do 0,75m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 4 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,33m a 1,59m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	294	0	0	0	0	0	190	100	4	
13	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 3 - MODELO FNDE - TAMPO EM MDP: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,59m; Altura total da cadeira do 0,69m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 3 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,19m a 1,42m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	102	0	0	0	0	0	0	100	2	
14	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 1 - MODELO FNDE - TAMPO EM MDP: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,46m; Altura total da cadeira do 0,59m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 3 se refere à altura do aluno, recomendada de 0,93 a 1,16 m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa	2	0	0	0	0	0	0	0	2	

		declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.										
LOTE 05 – CARTEIRA COM PRANCHETA												
15	Unid.	Carteira Universitária com Porta Livros Anatômica – Couro Ecológico - Assento e Encosto estofado em espuma Injetada: Capacidade de Peso de até 100kg; Pintura Epóxi na cor preta; Revestimento em couro ecológico; Prancheta em MDP com canhotas. Carteira em tamanho padrão, recomendado o uso para adolescentes e adultos. Medida aproximada do Encosto: Altura x largura: 36x23,5 Medida aproximada do Assento: Largura x profundidade: 41,5 X 39; Altura aproximada do chão até o topo do encosto: 83; Altura aproximada do chão até o assento: 47; Medida aproximada da prancheta: Largura Maior x Largura menor: 45x23,7 x Profundidade: 70.	40	0	0	0	0	0	0	0	40	
LOTE 06 – CONJUNTO PROFESSOR												
16	Cnj.	Conjunto professor Mesa e cadeira - Modelo: FNDE: Medidas aproximadas: Mesa 1,20m x 0,65m x 0,76m; Cadeira: Assento 0,40m x 0,43m; Encosto 0,39m x 0,19m; Altura do assento ao chão 0,46m; Com tampo em MDP revestido em sua face superior em Fôrmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento, encosto e ponteiros injetados em plástico. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17; ASTM 178/2010.	56	0	0	14	0	6	30	6		
LOTE 07 – QUADRO BRANCO												
17	Unid.	Quadro Branco medidas aproximadas 2,00m x 1,20m: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fôrmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio. O produto deverá conter a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, e Validade.	14	0	0	0	0	7	0	7		
18	Unid.	Quadro Branco medidas aproximadas 3,50m x 1,20m: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fôrmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio. O produto deverá conter a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, e Validade.	91	50	0	0	5	20	10	6		
LOTE 08 – CONJUNTO MESA E CADEIRA - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS												
19	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 6 - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,76m; Altura total da cadeira do 0,82m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 6 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,59m a 1,88m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em ABS com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro valido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	115	0	0	85	0	0	0	30		
20	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 5 - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,69m; Altura total da cadeira do 0,79m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 5 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,46m a 1,76m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em ABS com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro valido na sua data de fabricação, e identificação do padrão	240	0	0	110	100	0	0	30		

		dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.								
21	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 4 - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,64m; Altura total da cadeira do 0,75m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 4 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,33m a 1,59m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em ABS com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro valido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	112	0	0	82	0	0	0	30
22	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 3 - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,59m; Altura total da cadeira do 0,69m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 3 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,19m a 1,42m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em ABS com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro valido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	20	0	0	0	0	0	0	20
23	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 1 - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,46m; Altura total da cadeira do 0,59m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 3 se refere à altura do aluno, recomendada de 0,93 a 1,16 m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em ABS com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro valido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de	20	0	0	0	0	0	0	20

		Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.										
LOTE 09 – ARMÁRIOS												
24	Unid.	Armário guarda-volumes com chave: armário guarda-volumes com 12 compartimentos, totalizando 120 compartimentos fabricados em chapa de aço galvanizado de 1,25mm de espessura na base e na estrutura e chapa de aço galvanizado de 0,65mm nas laterais e fundos, conforme norma NBR 7008 revestimento e com pintura eletrostática texturizada, medindo 197 cm de altura, 90 cm de largura e 45 cm de profundidade, e 30x45x40 cm (larg x prof x alt) em cada compartimento, equipados com pés elevados em chapa de aço inox pintada e fechaduras com 02 cópias de chave.	14	0	0	0	7	0	5	2		
25	Unid.	Armário baixo – 2 portas: Armário baixo com portas de abrir e prateleira, confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura. Dimensões aproximadas: Largura: 600 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 740 mm.	63	0	0	46	7	0	10	0		
26	Unid.	Armário em aço – 16 portas: Armário de aço com 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES: Largura: 1230 mm. Profundidade: 400 mm. Altura: 1980mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm). Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm). Pés em chapa 16 (1,50mm). Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromada. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	40	0	2	4	0	22	10	2		
27	Unid.	Armário em aço – 2 portas / 4 prateleiras: Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm, Variação de 10%.	107	30	8	33	0	0	10	26		
28	Unid.	Arquivo em aço com 04 gavetas e chaves: Medindo aproximadamente 1400mm (altura) x 480mm (largura) x 700mm (profundidade) - Variação de 10% Espessura mínima das chapas empregadas Corpo (laterais/fundos) chapa 22 - 0,75mm; Estrutura interna chapa 20 - 0,90mm; Gavetas chapa 22 - 0,75mm; Corrediças chapa 16 - 1,50mm; Montantes chapa 20 - 0,90mm; Base chapa 20 - 0,90mm.	60	30	0	1	7	2	0	20		
LOTE 10 – MESAS												
29	Unid.	Mesa de reunião I: Mesa reunião oval constituída de 2 módulos externos, em MDP de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura, tanto na parte superior quanto inferior do tampo, com acabamento nas extremidades em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas da ABNT, na mesma cor do laminado coladas pelo processo holtmelt (colado a quente). Dimensões aproximadas: comprimento: 2400 mm; largura: 1200 mm; altura: 740 mm.	9	0	0	1	2	0	0	6		
30	Unid.	Mesa de reunião II: Mesa reunião oval constituída de 2 módulos externos, em MDP de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura, tanto na parte superior quanto inferior do tampo, com acabamento nas extremidades em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas da ABNT, na mesma cor do laminado coladas pelo processo holtmelt (colado a quente). Dimensões aproximadas: comprimento: 3200 mm a 3600mm.	8	0	0	0	2	0	0	6		
31	Unid.	Mesa de reunião III: Mesa de reunião redonda. Dimensões: mínima de 1200x740 mm e máxima de 1300x740mm tampo: mesa com formato redondo, em MDP de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura, tanto na parte superior quanto inferior do tampo, com acabamento nas extremidades em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas da ABNT, na mesma cor do laminado coladas pelo processo holtmelt (colado a quente). O tampo deverá receber em sua parte inferior porcas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura.	6	0	0	2	0	0	0	4		
32	Unid.	Mesa Trabalho I: reta, com dimensões: 1200 x 600 x 740MM - Mesa para escritório - mesa reta de trabalho, em MDP de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura, tanto na parte superior quanto inferior do tampo, com acabamento nas extremidades em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo	28	0	2	1	0	5	0	20		

		de 2,5 mm, de acordo com as normas da ABNT, na mesma cor do laminado coladas pelo processo holtmelt (colado a quente), medidas 1200mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura - mesa para escritório - mesa reta de trabalho, medidas 1200mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura.									
LOTE 11 – CADEIRAS											
33	Unid.	Cadeira giratória I: Cadeira giratória com braços e encosto reguláveis. Dimensões: Assento - largura: 420mm; Profundidade da superfície do assento: 400mm; Encosto - largura: 400 mm; Extensão vertical do encosto: 230 mm.	90	0	2	24	12	10	20	22	
34	Unid.	Cadeira giratória II: Cadeira giratória sem braços e com regulagens de encosto. Dimensões: assento - largura: 420mm; Profundidade da superfície do assento: 400mm; Encosto: largura: 400 mm; Extensão vertical do encosto: 230 mm.	33	0	5	0	0	0	20	8	
LOTE 12 – SOFÁ											
35	Unid.	Sofá 2 lugares: Sofá de 02 lugares com braços, assento e encosto em espuma injetada revestida em couro sintético ou tecido 100% poliéster. Dimensões aproximadas: Assento - largura: 950 mm; Profundidade da superfície do assento: 450 mm; Encosto - largura: 950 mm; Extensão vertical do encosto: 450 mm. Largura total mínima de braço a braço: 1070mm.	30	0	0	16	2	8	0	4	
LOTE 13 – BERÇO											
36	Unid.	Berço com colchão: Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios com Colchão de Espuma de poliuretano – D18.	22	6	0	0	0	0	0	0	16

9.9. Em relação aos quantitativos de matrículas (quantidades de alunos) e de escolas pertencentes aos entes que manifestaram interesse no respectivo objeto, a relação mais atualizada disponível reflete os dados de 2023, os quais podem auxiliar os municípios nas estimativas de quantitativos do objeto a ser contratado, devendo ser considerados para fins das estimativas de mobiliário escolar, nos seguintes termos:

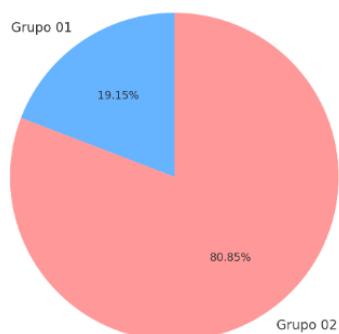
Município	Quantidade de Escolas	(%) Escolas Urbanas	(%) Escolas Rurais	Creche	Pré	EFAI	EFAF	EJA	AEE	Total Alunos
Sem-Peixe	3	66,7	33,3	54	36	101	0	0	3	194
Barão de Cocais	13	69,2	30,8	204	866	1875	704	0	160	3809
Dom Silvério	2	100	0	100	84	242	0	0	9	435
João Monlevade	13	100	0	911	1291	2176	1842	97	219	6536
Nova Era	5	80	20	153	346	958	0	10	40	1507
Nova União	4	100	0	78	150	405	0	0	26	659
São Domingos do Prata	12	75	25	302	312	821	0	0	20	1455
Total Geral	52	84,4	15,6	1802	3085	6578	2546	107	477	14595

9.10. Em decorrência das quantidades de matrículas e de escolas acima identificadas e com vistas a facilitar a compreensão do perfil das redes de ensino dos entes que manifestaram interesse no objeto de mobiliário escolar, mostra-se estratégico o agrupamento dos municípios de forma proporcional ao tamanho da respectiva rede de ensino, apenas para proporcionar melhor compreensão da similaridade das demandas de escolas e quantidades de alunos, da seguinte forma:

Grupo 01 (Redes com até 05 escolas)	Dom Silvério, Sem-Peixe, Nova União e Nova Era.	Total de Escolas	Total de Alunos
		14	2.795
Grupo 02 (Redes com mais de 05 escolas)	Barão de Cocais, João Monlevade e São Domingos do Prata.	38	11.800

9.11. Em razão do agrupamento ora apresentado, cada grupo representa o seguinte percentual de demanda em relação ao total de escolas e alunos das redes dos municípios que manifestaram interesse no respectivo objeto:

Percentual de Alunos Atendidos por Grupo



Grupo	(%) Demanda
01	19,15%
02	80,85%

9.12. Tais informações correspondem, portanto, ao perfil das redes de ensino dos municípios que apresentaram manifestação formal de interesse no objeto em estudo, de acordo com suas reais necessidades, a saber, **Nova União; Sem Peixe; São Domingos do Prata; João Monlevade; Dom Silvério; Barão de Cocais e Nova Era.**

9.13. Os respectivos municípios apresentaram os DRP's, acompanhados dos documentos comprobatórios das respectivas necessidades identificadas e memórias de cálculo, ponderadas com as variáveis consideradas preliminarmente no presente estudo, quais sejam o longo período em que os respectivos municípios não recebem apoio por meio do regime de colaboração para fins de aquisições de mobiliário escolar via PAR – Plano de Ações Articuladas, bem como o tempo médio de vida útil de itens diversos de mobiliário escolar (10 anos) e os quantitativos já levantados e/ou adquiridos em certames anteriores do Consórcio para fins de atendimento à demanda de mesma natureza, as quais se apresentam, portanto, adequadas tecnicamente para fins de subsidiar estimativas de quantidades do objeto demandado.

9.14. Assim, as estimativas dos quantitativos do objeto, de acordo com as reais necessidades dos entes consorciados que manifestaram interesse em participar do certame para aquisição de mobiliário escolar, as quais puderam considerar todos os aspectos e variáveis destacadas no presente ETP, são as constantes do respectivo Documento de Suporte n.º 02, parte integrante deste Estudo.

10. Estimativa do valor da contratação:

10.1. Como bem ponderado no estudo técnico realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por ocasião de estudo técnico realizado no Processo nº 23034.009636/2023-20 (Pregão Eletrônico n.º 90010-2024 - Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares), no atual cenário, é importante considerar que a projeção de valores para mobiliários escolares vai além da simples análise de índices inflacionários. A complexidade tributária, com o alto peso dos impostos embutidos nos preços dos produtos, desempenha um papel significativo na formação dos custos finais. Esses tributos incluem impostos sobre valor agregado, tarifas de importação e outros encargos que impactam diretamente os custos de produção e, consequentemente, os preços dos mobiliários.

10.2. Além disso, as flutuações cambiais podem influenciar os custos de matéria-prima importada, afetando diretamente os preços dos mobiliários escolares. A instabilidade econômica e as variações nas taxas de câmbio podem representar desafios adicionais na projeção de valores para um registro de preço, ainda que de proporções regionais.

10.3. Diante desse cenário complexo e dinâmico, é fundamental que a definição do preço estimado do registro de preço leve em consideração não apenas os índices inflacionários, mas também os impactos dos tributos e das oscilações cambiais. Dessa forma, será possível garantir uma precificação mais precisa e transparente, refletindo os custos reais da produção e contribuindo para a eficiência e transparência nas aquisições de mobiliários escolares em atendimento à demanda dos municípios que compõem a Central de Compras do CONSMEPI.

10.4. Além disso, importante considerar que o Copom, em sua última reunião ocorrida na data de 19 de março de 2025⁵, elevou a taxa básica de juros em 1,00 ponto percentual, para 14,25% a.a., apresentando projeções de inflação de preços administrados de 4,3% para 2025 e 4,2% para 2026, sendo que, diante da elevada incerteza e das defasagens inerentes ao ciclo de aperto monetário em curso, o Comitê já previu, em se

⁵ Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/comunicadoscopom>

confirmando o cenário esperado, novo ajuste para a próxima reunião (6 e 7 de maio do corrente ano), embora de menor magnitude.

10.5. Ponderadas as variáveis e respectivos cenários acima apresentados, no que tange objetivamente à questão dos custos de aquisição (estimativas de preços ou preços referenciais) importante destacar que o FNDE, na fase preparatória do Pregão Eletrônico n.º 90010/2024 (Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares), embasou as estimativas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021⁶, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do antigo Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

10.6. Na ocasião do certame em questão, a autarquia optou pela adoção de preços sigilosos, considerando, inclusive, recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas da União, em registro de preços anterior, bem como em função da estratégia adotada pela Administração Pública.

10.7. Não obstante tal orientação, apenas por questão de zelo e prudência, importante trazer à luz recente notícia publicada pela colunista do UOL⁷, Natália Portinari, na data de 03/04/2025, com o título “Governo compra móveis escolares por preço 50% acima do mercado”, a qual, em síntese, noticia que o “*Uma compra de carteiras escolares pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) foi aprovada em 2024 por 50% a mais que o valor de mercado desses itens e que o custo ficou em R\$ 3 bilhões, R\$ 1 bilhão acima do que seria com os preços estimados pela CGU (Controladoria-Geral da União) em 2022 ao analisar o edital.*”.

10.8. Na matéria em questão, consta a notícia de que “*um dos problemas apontados pela CGU — a quantidade exagerada de móveis prevista, de 10 milhões de carteiras — foi corrigido, mas os preços do pregão, realizado em junho de 2024 e vencido por sete empresas, continuaram acima da média de mercado. De acordo com o edital publicado pelo FNDE, a inflação em 2023 para móveis escolares pode ser estimada em por volta de 5%. Os preços aceitos pelo FNDE, porém, são até 176% maiores que as referências usadas pela CGU em 2022.*”.

10.9. Além dessa abordagem, a matéria também noticia que “*Segundo a CGU, um dos motivos das estimativas de preço infladas do primeiro edital foi a inclusão no cálculo de propostas de preços enviadas por firmas da Abime (Associação Brasileira das Indústrias de Móveis Escolares), que estavam acima do valor de mercado. Empresas da associação sugeriram vender por R\$ 786 um conjunto de carteira escolar que custava em média R\$ 374,90, por exemplo. A controladoria recomendou que as propostas fossem excluídas e que fosse considerada apenas a estimativa das compras realizadas no Comprasnet (hoje Compras.gov.br).*”.

10.10. Assim, até que a questão seja apurada pelo CGU e demais órgãos competentes (tal qual já ocorreu em passado recente junto ao TCU, em relação a possível sobrepreço referente ao objeto de transporte escolar, o qual não se confirmou), por questão de zelo e prudência, mostra-se prudente que as cotações de preços a serem realizadas pelo CONSMEPI, levem em conta as estimativas de compras do Portal de Compras do Governo Federal e demais estratégias afins, inclusive outras licitações para o objeto de mobiliário escolar, realizadas por outros órgãos públicos.

10.11. Assim, deverá ser realizada ampla pesquisa de preços, observando-se inclusive os regulamentos internos do CONSMEPI para tal finalidade.

10.12. Neste sentido, importante considerar que a Lei 14.133/21 prevê a necessidade de efetiva justificativa acerca da escolha dos fornecedores consultados na pesquisa direta de preços. Inclusive, na já mencionada denúncia junto ao TCE MG (citada no item 5.4 deste ETP) um dos temas enfrentados pelo Consórcio foi

⁶ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>

⁷ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/natalia-portinari/2025/04/03/compra-de-moveis-escolares-pelo-governo-fica-50-acima-do-preco.htm>

justamente a suposta ausência de comprovação de justificativa para a escolha dos fornecedores que se prestaram à pesquisa de preços então realizada.

10.13. Importante destacar, ainda, que o valor estimado (preço de referência) para o objeto em questão deve ser estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade), inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/superfaturamento nas aquisições, bem como interferência no padrão de qualidade educacional.

10.14. Assim, deverá ser realizada ampla pesquisa de preços, observando-se inclusive os regulamentos internos do CONSMEPI para tal finalidade.

10.15. Todos estes aspectos, em atendimento ao princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

10.16. As estimativas do valor para contratação serão consolidadas com base em cotação de preços em mercado, e constarão no Anexo II do ETP consolidado, e em planilha no ETP Consolidado.

10.17. A partir dos quantitativos estudados em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se à estimativa do valor da contratação conforme exposto abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

10.18. OS VALORES APURADOS (UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM) ESTÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS E SERÃO APRESENTADOS NOS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ETP, servindo como base para a execução da contratação e a respectiva alocação orçamentária.

10.19. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$2.096.072,60 (Dois milhões, noventa e seis mil setenta e dois reais e sessenta centavos).

10.20. Abaixo planilha com estimativa de preços consolidada:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÉDIA ESTIMADA	MÉDIA TOTAL ESTIMADA
LOTE 01 – CONJUNTO INFANTIL COLETIVO					
1	Cnj.	Conjunto Coletiva Maternal – 5 lugares e 1 monitor - Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetados na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi-pó. Tampo (1800x850x750mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas E fixadas por parafusos 1/4x12mm. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280mm x Profundidade 190mm x altura encosto de 220mm, sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. AS Bases de sustentação das conchas são em tubo de aço ¾ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16. Cores disponíveis das conchas: laranja, amarela, vermelha, rosa pink e lilás. Cadeira giratória para monitor para mesa de alimentação: Estrutura constituída de plataforma e Coluna a gás, "L" base com rodízio, com regulagem de altura. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato de "L" fixados ao mecanismo por meio de parafusos ¼ x 1 ¼ com respectivas porcas, com fechamento em ponteira plástica 20x20 com pino na mesma cor do assento/encosto. O assento e encosto são fixados à estrutura através de parafusos mitoplastic 5x25. O mecanismo por sua vez acopla ao pistão que é encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. A altura máxima do assento até o chão de 425mm. Assento ergonômico (415x410mm) com abas e superfície anatômica em resina plástica	14	R\$ 2.600,00	R\$ 36.400,00

		(PP) texturizado. Encosto ergonômico (435x250mm) em resina plástica (PP) texturizado com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo.			
2	Cnj.	Conjunto Coletiva Infantil - 8 lugares - Recomendado para faixa etária de 3 a 6 anos Composto de 08 cadeiras e uma mesa com tampo inteiro em formato geométrico em MDF. O assento e encosto em polipropileno em cores variadas. Em Polipropileno; Pintura Eletrostática Pó; Pés Antiderrapantes. Medidas aproximadas: Assento de 0,34mX0,34m; Encosto 0,34mX0,18m; Aproximadamente 0,33m de altura do chão até o assento da cadeira; Mesa de 1,20mX1,20mX0,68m. Em MDF 15mm branca; Bordas arredondadas, acabamento em ABS. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas ABNT: NBR 10443; NBR 11003; NBR NM 300-1 de 09/2007.	46	R\$ 3.168,00	R\$ 145.728,00
3	Cnj.	Conjunto coletiva infantil 6 lugares: Recomendado para faixa etária de 3 a 6 anos. Composto de 06 cadeiras e uma mesa com tampo inteiro em formato geométrico em MDF. O assento e encosto em polipropileno em cores variadas. Em Polipropileno; Pintura Eletrostática Pó; Pés Antiderrapantes. Medidas aproximadas: Mesa: 1,04m X 1,20m X 0,67; Cadeira: Assento: 0,35m x 0,35m x 0,32m; Encosto: 0,35m x 0,19m; Altura até o Assento: 0,33m; Altura até o Encosto: 0,60m; Largura: 0,34m; Profundidade: 0,30m. Em MDF 15mm branca; Bordas arredondadas, acabamento em ABS. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas ABNT: NBR 10443; NBR 11003; NBR NM 300-1 de 09/2007.	56	R\$ 2.437,50	R\$ 136.500,00
4	Cnj.	Mesa coletiva infantil - 4 lugares: Recomendado para faixa etária de 02 a 05 anos. Composto de 04 cadeiras e uma mesa com tampo inteiro em formato geométrico em MDF. O assento e encosto em polipropileno em cores variadas. Em Polipropileno; Pintura Eletrostática Pó; Pés Antiderrapantes. Medidas aproximadas: Mesa: Altura 0,47m; Largura 0,75m; Comprimento 0,75m; Cadeiras: Altura 0,52m; Altura Assento 0,27m. Bordas arredondadas, acabamento em ABS. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas ABNT: NBR 10443; NBR 11003; NBR NM 300-1 de 09/2007.	77	R\$ 1.259,39	R\$ 96.973,03
MÉDIA LOTE 01					R\$ 415.601,03
LOTE 02 – CONJUNTO PARA REFEITÓRIO					
5	Cnj.	Conjunto Refeitório Infantil - Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana. Medindo aproximadamente: 2m x 0,65m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. O produto deverá conter a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, e Validade. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17.	33	R\$ 2.330,00	R\$ 76.890,00
6	Cnj.	Refeitório Adulto – Mesa e 4 cadeiras: Medidas aproximadas: Tampo 1,20mx0,60m. Altura do Aluno: 1,59m a 1,88m. Modelo: FNDE. Com tampo em MDP revestido em sua face superior em Fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento, encosto e ponteiras injetados em plástico. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17.	20	R\$ 1.460,00	R\$ 29.200,00
7	Cnj.	Refeitório Juvenil – Mesa e 4 cadeiras: Medidas aproximadas: Tampo 1,20mx0,60m. Altura do Aluno: 1,33m a 1,590m. Modelo: FNDE. Com tampo em MDP revestido em sua face superior em Fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento, encosto e ponteiras injetados em plástico. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17.	54	R\$ 1.190,00	R\$ 64.260,00
8	Cnj.	Refeitório Adulto – Mesa e 2 bancos: Medidas aproximadas: Tampo: 0,70m x 1,50m; Assento: 0,35m x 1,35m; Altura do Aluno: 1,59m a 1,88m. Modelo: FNDE. Com tampo em MDP revestido em sua face superior em Fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento, encosto e ponteiras injetados em plástico. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17.	4	R\$ 1.823,84	R\$ 7.295,36
9	Cnj.	Refeitório Juvenil – Mesa e 2 bancos: Medidas aproximadas: Tampo: 0,70m x 1,50m; Assento: 0,35m x 1,35m; Altura do Aluno: 1,33m a 1,590m. Modelo: FNDE. Com tampo em MDP revestido em sua face superior em Fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento, encosto e ponteiras injetados em plástico. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
MÉDIA LOTE 02					R\$ 180.045,36

LOTE 03 – MESA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS					
10	Unid.	Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR): Com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Medidas aproximadas: (0,90x0,60x0,80) metros. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003.	17	R\$ 555,00	R\$ 9.435,00
MÉDIA LOTE 03					R\$ 9.435,00
LOTE 04 – CONJUNTO MESA E CADEIRA - MODELO FNDE - TAMPO EM MDP					
11	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 5 - MODELO FNDE - TAMPO EM MDP: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,69m; Altura total da cadeira do 0,79m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 5 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,46m a 1,76m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	185	R\$ 768,50	R\$ 142.172,50
12	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 4 - MODELO FNDE - TAMPO EM MDP: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,64m; Altura total da cadeira do 0,75m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 4 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,33m a 1,59m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	294	R\$ 761,66	R\$ 223.928,04
13	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 3 - MODELO FNDE - TAMPO EM MDP: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,59m; Altura total da cadeira do 0,69m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 3 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,19m a 1,42m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo,	102	R\$ 559,17	R\$ 57.035,34

		utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.			
14	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 1 - MODELO FNDE - TAMPO EM MDP: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,46m; Altura total da cadeira do 0,59m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 3 se refere à altura do aluno, recomendada de 0,93 a 1,16 m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	2	R\$ 536,85	R\$ 1.073,70
MÉDIA LOTE 04					R\$ 424.209,58
LOTE 05 – CARTEIRA COM PRANCHETA					
15	Unid.	Carteira Universitária com Porta Livros Anatômica – Couro Ecológico - Assento e Encosto estofado em espuma Injetada: Capacidade de Peso de até 100kg; Pintura Epóxi na cor preta; Revestimento em couro ecológico; Prancheta em MDP com canhotas. Carteira em tamanho padrão, recomendado o uso para adolescentes e adultos. Medida aproximada do Encosto: Altura x largura: 36x23,5 Medida aproximada do Assento: Largura x profundidade: 41,5 X 39; Altura aproximada do chão até o topo do encosto: 83; Altura aproximada do chão até o assento: 47; Medida aproximada da prancheta: Largura Maior x Largura menor: 45x23,7 x Profundidade: 70.	40	R\$ 438,00	R\$ 17.520,00
MÉDIA LOTE 05					R\$ 17.520,00
LOTE 06 – CONJUNTO PROFESSOR					
16	Cnj.	Conjunto professor Mesa e cadeira - Modelo: FNDE: Medidas aproximadas: Mesa 1,20m x 0,65m x 0,76m; Cadeira: Assento 0,40m x 0,43m; Encosto 0,39m x 0,19m; Altura do assento ao chão 0,46m; Com tampo em MDP revestido em sua face superior em Fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento, encosto e ponteiros injetados em plástico. Para garantir o atendimento às especificações supracitadas, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os laudos/certificações de conformidades com as seguintes Normas: ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; NR17; ASTM 178/2010.	56	R\$ 890,00	R\$ 49.840,00
MÉDIA LOTE 06					R\$ 49.840,00
LOTE 07 – QUADRO BRANCO					
17	Unid.	Quadro Branco medidas aproximadas 2,00m x 1,20m: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio. O produto deverá conter a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, e Validade.	14	R\$ 449,00	R\$ 6.286,00
18	Unid.	Quadro Branco medidas aproximadas 3,50m x 1,20m: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio. O produto deverá conter a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, e Validade.	91	R\$ 1.099,90	R\$ 100.090,90
MÉDIA LOTE 07					R\$ 106.376,90

LOTE 08 – CONJUNTO MESA E CADEIRA - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS					
19	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 6 - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,76m; Altura total da cadeira do 0,82m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 6 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,59m a 1,88m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em ABS com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	115	R\$ 718,00	R\$ 82.570,00
20	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 5 - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,69m; Altura total da cadeira do 0,79m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 5 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,46m a 1,76m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em ABS com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	240	R\$ 697,00	R\$ 167.280,00
21	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 4 - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,64m; Altura total da cadeira do 0,75m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 4 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,33m a 1,59m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em ABS com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	112	R\$ 487,00	R\$ 54.544,00

22	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 3 - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,59m; Altura total da cadeira do 0,69m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 3 se refere à altura do aluno, recomendada de 1,19m a 1,42m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em ABS com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	20	R\$ 559,17	R\$ 11.183,40
23	Cnj.	Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho 1 - MODELO FNDE - TAMPO EM ABS: Medidas aproximadas: Tampo 0,60m x 0,45m; Altura da mesa 0,46m; Altura total da cadeira do 0,59m. Conjunto escolar do tipo FNDE com mesa e cadeira. O tamanho 3 se refere à altura do aluno, recomendada de 0,93 a 1,16 m. Sua estrutura é de aço com acabamento na pintura epóxi na cor cinza. Assento, encosto e porta livros em PP (Polipropileno) e tampo em ABS com acabamento em perfil de PVC. Dimensões conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o nº de registro válido na sua data de fabricação, e identificação do padrão dimensional. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação técnica: Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. (Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados.); Apresentar certificação de norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	20	R\$ 558,55	R\$ 11.171,00
MÉDIA LOTE 08				R\$ 326.748,40	
LOTE 09 – ARMÁRIOS					
24	Unid.	Armário guarda-volumes com chave: armário guarda-volumes com 12 compartimentos, totalizando 120 compartimentos fabricados em chapa de aço galvanizado de 1,25mm de espessura na base e na estrutura e chapa de aço galvanizado de 0,65mm nas laterais e fundos, conforme norma NBR 7008 revestimento e com pintura eletrostática texturizada, medindo 197 cm de altura, 90 cm de largura e 45 cm de profundidade, e 30x45x40 cm (larg x prof x alt) em cada compartimento, equipados com pés elevados em chapa de aço inox pintada e fechaduras com 02 cópias de chave.	14	R\$ 1.199,50	R\$ 16.793,00
25	Unid.	Armário baixo – 2 portas: Armário baixo com portas de abrir e prateleira, confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura. Dimensões aproximadas: Largura: 600 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 740 mm.	63	R\$ 600,00	R\$ 37.800,00
26	Unid.	Armário em aço – 16 portas: Armário de aço com 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES: Largura: 1230 mm. Profundidade: 400 mm. Altura: 1980mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm). Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm). Pés em chapa 16 (1,50mm). Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromada. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	40	R\$ 1.590,00	R\$ 63.600,00
27	Unid.	Armário em aço – 2 portas / 4 prateleiras: Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm, Variação de 10%.	107	R\$ 764,99	R\$ 81.853,93

28	Unid.	Arquivo em aço com 04 gavetas e chaves: Medindo aproximadamente 1400mm (altura) x 480mm (largura) x 700mm (profundidade) - Variação de 10% Espessura mínima das chapas empregadas Corpo (laterais/fundos) chapa 22 - 0,75mm; Estrutura interna chapa 20 - 0,90mm; Gavetas chapa 22 - 0,75mm; Corrediças chapa 16 - 1,50mm; Montantes chapa 20 - 0,90mm; Base chapa 20 - 0,90mm.	60	R\$ 1.299,87	R\$ 77.992,20
MÉDIA LOTE 09					R\$ 278.039,13
LOTE 10 – MESAS					
29	Unid.	Mesa de reunião I: Mesa reunião oval constituída de 2 módulos externos, em MDP de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura, tanto na parte superior quanto inferior do tampo, com acabamento nas extremidades em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas da ABNT, na mesma cor do laminado coladas pelo processo holtmelt (colado a quente). Dimensões aproximadas: comprimento: 2400 mm; largura: 1200 mm; altura: 740 mm.	9	R\$ 2.654,00	R\$ 23.886,00
30	Unid.	Mesa de reunião II: Mesa reunião oval constituída de 2 módulos externos, em MDP de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura, tanto na parte superior quanto inferior do tampo, com acabamento nas extremidades em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas da ABNT, na mesma cor do laminado coladas pelo processo holtmelt (colado a quente). Dimensões aproximadas: comprimento: 3200 mm a 3600mm.	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
31	Unid.	Mesa de reunião III: Mesa de reunião redonda. Dimensões: mínima de 1200x740 mm e máxima de 1300x740mm tampo: mesa com formato redondo, em MDP de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura, tanto na parte superior quanto inferior do tampo, com acabamento nas extremidades em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas da ABNT, na mesma cor do laminado coladas pelo processo holtmelt (colado a quente). O tampo deverá receber em sua parte inferior porcas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura.	6	R\$ 1.324,00	R\$ 7.944,00
32	Unid.	Mesa Trabalho I: reta, com dimensões: 1200 x 600 x 740MM - Mesa para escritório - mesa reta de trabalho, em MDP de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura, tanto na parte superior quanto inferior do tampo, com acabamento nas extremidades em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas da ABNT, na mesma cor do laminado coladas pelo processo holtmelt (colado a quente), medidas 1200mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura - mesa para escritório - mesa reta de trabalho, medidas 1200mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura.	28	R\$ 781,45	R\$ 21.880,60
MÉDIA LOTE 10					R\$ 79.310,60
LOTE 11 – CADEIRAS					
33	Unid.	Cadeira giratória I: Cadeira giratória com braços e encosto reguláveis. Dimensões: Assento - largura: 420mm; Profundidade da superfície do assento: 400mm; Encosto - largura: 400 mm; Extensão vertical do encosto: 230 mm.	90	R\$ 872,25	R\$ 78.502,50
34	Unid.	Cadeira giratória II: Cadeira giratória sem braços e com regulagens de encosto. Dimensões: assento - largura: 420mm; Profundidade da superfície do assento: 400mm; Encosto: largura: 400 mm; Extensão vertical do encosto: 230 mm.	33	R\$ 1.215,00	R\$ 40.095,00
MÉDIA LOTE 11					R\$ 118.597,50
LOTE 12 – SOFÁ					
35	Unid.	Sofá 2 lugares: Sofá de 02 lugares com braços, assento e encosto em espuma injetada revestida em couro sintético ou tecido 100% poliéster Dimensões aproximadas: Assento - largura: 950 mm; Profundidade da superfície do assento: 450 mm; Encosto - largura: 950 mm; Extensão vertical do encosto: 450 mm Largura total mínima de braço a braço: 1070mm.	30	R\$ 2.358,97	R\$ 70.769,10
MÉDIA LOTE 12					R\$ 70.769,10
LOTE 13 – BERÇO					
36	Unid.	Berço com colchão: Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios com Colchão de Espuma de poliuretano – D18.	22	R\$ 890,00	R\$ 19.580,00
MÉDIA LOTE 13					R\$ 19.580,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 2.096.072,60

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

11.1. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

11.2. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

11.3. A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade dos entes participantes.

11.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com a divisão do objeto em LOTES, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostra mais viável e adequado, com vistas a garantir a mais ampla competitividade.

11.5. Ademais, tem-se que restam minimizados os riscos do CONSMEPI em contratar os produtos de fornecedores diferentes, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, assegurando maior competitividade e oportunidade de economia de recursos públicos educacionais.

11.6. Importante considerar, ainda, que a previsão editalícia de contratação de objetos de natureza divisível em lote único, contraria o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 247 do TCU e Súmula 114 do TCE MG.

11.7. Também com o intuito de ampliar a concorrência no processo licitatório, recomenda-se a previsão para a participação de empresas em consórcio. Essa medida visa, inclusive, possibilitar que empresas fornecedoras exclusivas de determinados produtos/materiais possam participar do certame consorciando-se com empresas fornecedoras de outros produtos/materiais.

11.8. O referido critério visa assegurar a economicidade do procedimento de contratação, maior eficiência e efetividade da política pública educacional a ser implementada, além de proporcionar a competitividade entre os licitantes que atuam neste mercado.

12. Contratações correlatas ou interdependentes:

12.1. Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes referentes ao objeto em estudo.

13. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

13.1. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CONSMEPI, aprovado pela Resolução 078/2024.

14. Previsão no Plano de Contratações Anual:

14.1. A futura contratação está prevista no plano Anual de Contratações, aprovado pela Resolução 078/2024.

15. Resultados pretendidos:

15.1. A presente contratação tem a pretensão do fornecimento de mobiliário escolar adequado às unidades escolares dos municípios consorciados, objetivando a manutenção de suas atividades de maneira a promover o acolhimento dos estudantes em condições salubres, que facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades, com a consequente melhoria da qualidade do ensino ofertado pelas escolas públicas dos municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI, com redução de custos, transparência, eficiência, equidade e inclusão, além do impacto social e econômico, cuja relevância está baseada na melhoria das condições escolares, inclusive para acesso e permanência na escola.

15.2. Além disso, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Benefícios Diretos	Benefícios Indiretos
Avanço das metas 01, 02, 04, 06, 07 e 20 do PNE – Plano Nacional de Educação nos municípios consorciados que integram a Central de Compras do CONSMEPI.	Estratégia para o alcance das metas e objetivos definidos no PNE - Plano Nacional de Educação.
Redução da evasão escolar em âmbito regional, com garantia de padrões de qualidade pré-definidos, mediante fornecimento de mobiliário escolar adequado às necessidades educacionais, de modo a permitir o melhor uso e aproveitamento pelos estudantes, conforme a respectiva etapa escolar.	Melhor desenvolvimento educacional ante a observância da ergonomia no processo educacional, com a criação de ambientes de aprendizado mais confortáveis e adequados, promovendo a saúde dos estudantes, fomentando a inclusão e acessibilidade, contribuindo para o desempenho escolar e para a aprendizagem.
Melhoria das taxas de frequência e acesso a níveis mais elevados de escolaridade nos municípios consorciados que integram a Central de Compras do CONSMEPI.	Oportunidades de permanência na escola, sobretudo, para alunos que necessitam do atendimento educacional especializado, posto que, observadas as normas técnicas legais de segurança e qualidade, permite o uso adequado do mobiliário ofertado, apresentando, ainda, a capacidade de colaborar para a redução da evasão escolar mediante o oferecimento de mobiliários equânimes.
Subsidiar os municípios consorciados que integram a Central de Compras do CONSMEPI, para fins de cumprimento da obrigação de garantir condições adequadas para alunos da educação básica das redes públicas de ensino, inclusive com redução de custos para a efetiva disponibilização de mobiliário escolar apropriado.	Economia de recursos, facilidade na aquisição, coordenação e fornecimento dos mobiliários adquiridos, resultando em maior eficiência e eficácia nas políticas públicas educacionais.

15.3. Por fim, espera-se que todos estes benefícios possam ser alcançados resguardando-se a economicidade através de preços competitivos, decorrentes da disputa apurada no certame a ser realizado.

16. Possíveis impactos ambientais e medidas de tratamento:

16.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se dispostos nos itens 3.25 deste ETP.

17. Declaração de viabilidade:

17.1. A contratação em questão mostra-se viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de objeto cuja demandada é comum em todos os Municípios que integram a Central de Compras do CONSMEPI, cuja vigência do certame será de 12 (doze) meses, podendo, de acordo com a Lei 14.133/2021, ser prorrogada por igual período.

17.2. Ademais, nenhum dos municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI foi contemplado com o fornecimento de mobiliário escolar nos últimos 4 (quatro) anos por meio do PAR – Plano de Ações Articuladas (ciclos 2, 3 e 4), o que indica a ausência de apoio por meio do regime de colaboração para a referida ação, bem como corrobora a demanda para novas aquisições nos termos analisados no presente estudo, para fins de garantir os padrões mínimos de qualidade, segurança, e conforto necessários aos estudantes das redes municipais de ensino.

17.3. Ademais, a licitação, uma vez realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, proporcionará que os itens sejam demandados de acordo com a necessidade dos Municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI.

17.4. Além disso, a solução se encontra alinhada com o PNE, em conformidade com as obrigações previstas na CR/88, na LDB e nos demais normativos referentes à obrigação de garantia do acesso e permanência no ambiente escolar, impactando diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos da educação básica e na garantia dos padrões mínimos de qualidade do ensino.

17.5. Assim, considerando os elementos obtidos no presente ETP, tem-se que a solução se encontra em compatibilidade com o alcance das metas e estratégias dos planos educacionais em âmbito municipal, especificamente dos Municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI.

17.6. Nestes termos, considerando-se os aspectos técnicos e benefícios já ponderados no presente estudo, inclusive os de natureza pedagógica, bem como a adoção das cautelas e procedimentos destacados, tem-se como viável e alinhado ao interesse público do serviço municipal de educação dos Municípios que compõe a Central de Compras do CONSMEPI, a realização de procedimento de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar, pelo que se conclui pela viabilidade da possível contratação.

18. Previsão de início do fornecimento e critérios de aceitação:

18.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

18.1.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo fornecimento, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação do fornecimento e constatar e relacionar os arremates, reparos e revisões finais que se fizerem necessários;

18.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada ordem de fornecimento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o fornecimento prestado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório de Fiscalização em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório de fiscalização ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do fornecimento, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Relatório de Fiscalização para efeito de recebimento definitivo dos itens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização ou instrumento substituto.

18.4.4. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.4.5. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

19.1. Será designada equipe de planejamento da quantificação e planejamento da aquisição, composta por servidores nomeados pelos contratantes, de modo a atender a designação.

19.2. Normativos que disciplinam os serviços.

19.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

19.2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

19.2.3. Resolução CONSMEPI nº 021/2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I do ETP – Estudo de Demanda de Registro de Preços dos Entes Participantes

20.1.1. ANEXO I - A do ETP - Estudo de Demanda da PM NOVA UNIAO;

20.1.2. ANEXO I - B do ETP - Estudo de Demanda da PM SEM PEIXE;

20.1.3. ANEXO I - C do ETP - Estudo de Demanda da PM SÃO DOMINGOS DO PRATA;

20.1.4. ANEXO I - D do ETP - Estudo de Demanda da PM JOÃO MONLEVADE;

20.1.5. ANEXO I - E do ETP - Estudo de Demanda da PM DOM SILVERIO;

20.1.6. ANEXO I - F do ETP - Estudo de Demanda da PM BARÃO DE COCAIS;

20.1.7. ANEXO I - G do ETP - Estudo de Demanda da PM NOVA ERA;

20.2. Anexo II do ETP – Pesquisa de preços (Constará no ETP consolidado)

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

21.1. Responsável pelo Estudo das Demandas de Registro de Preços dos Entes Participantes da Licitação:

21.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO:

- Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Ailton Antônio Guimarães Rosa
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 663.240.416-20
- Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Helen Rouse dos Santos
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 106.470.106-07
- Telefone: (31) 36851221
- E-mail: educacao@novauniao.mg.gov.br

21.1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE:

- Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Joana Darc' Aparecida do Couto
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 028.002.386-31
- Telefone: (31) 3857-5158
- E-mail: licitacao@sempeixe.mg.gov.br

21.1.3. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA:

- Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Leonardo Bastos Freitas
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 112.501.336-29
- Telefone: (31) 3856-1385
- E-mail: educacao@saodomingosdoprata.mg.gov.br

21.1.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE:

- Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Maria de Fatima Silva Sousa
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 616.450.106-78
- Telefone: (31) 3859-2500
- E-mail: compras.sme@edu.pmjm.mg.gov.br / licitacoespmjm@yahoo.com

21.1.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO:

- Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Geralda Cristina Barcellos Henrique
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 059.759.026-57
- Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Marcelina Cotta Cordeiro Nascimento
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 828.817.586-49
- Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Kelly Santos Araujo
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 058.616.566-57
- Telefone: (31) 99914-8724
- E-mail: educacao@domsilverio.mg.gov.br

21.1.6. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS:

- Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Maria Madalena Fernandes
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 760.798.056-34
- Telefone: (31) 3837-7630
- E-mail: educacao@baraodecocaiss.mg.gov.br

21.1.7. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA:

- Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Vanilda Aparecida Martins
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 052.742.916.35
- Telefone: (31) 3861-4214
- E-mail: educacao@novaera.mg.gov.br

21.2. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Responsável: Laís Costa Bicalho

Cargo: Coordenadora de Licitações e Finanças

E-mail: licitacao@consmepe.mg.gov.br

Telefone: (31) 3852-1541

Responsável: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:03.252.971/0001-17

Assessoria Educacional contratada pelo CONSMEPI

E-mail: rfontes.conseduc@uol.com.br

Telefone: (31) 9 8478-6478

21.3. Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços

Responsável: Elaine Coelho do Amaral Fonseca

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: elainefonseca@consmepe.mg.gov.br

Telefone: (31) 3852-1541

João Monlevade, 18 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:
Laís Costa Bicalho
CPF: ***.572.756-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI



LAIS COSTA BICALHO
Coordenadora de Licitações e Finanças
CONSMEPI

Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES
CPF: ***.831.086-**
Certificado emitido por AC OAB G3



LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:03.252.971/0001-17
Assessoria Educacional contratada pelo CONSMEPI

APROVAÇÃO DO ETP PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações.

Assinado digitalmente por:
Christiane Linhares Vale
CPF: ***.940.426-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI



CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretária Executiva CONSMEPI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JE5XQ-2C9NM-3LPEH-TGZCH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laís Costa Bicalho (CPF ***.572.756-**) em 18/06/2025 10:59
- ✓ LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES (CPF ***.831.086-**) em 19/06/2025 10:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Christiane Linhares Vale (CPF ***.940.426-**) em 23/06/2025 06:39

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/JE5XQ-2C9NM-3LPEH-TGZCH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>